



GOVERNO DO ESTADO  
RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Ofício Circular DEAF/SES-RS nº. 04/2023

Porto Alegre, 21 de junho de 2023.

ASSUNTO: Informa os procedimentos sobre a reposição de tratamentos dos elencos fornecidos pelas Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (Sistema AME) perdidos ou avariados em função do ciclone extratropical que atingiu o estado do Rio Grande do Sul no dia 16/06/2023.

1. DESTINATÁRIOS

- Assistência Farmacêutica das Coordenadorias Regionais de Saúde
- Farmácias de Medicamentos Especiais dos municípios atingidos pelo ciclone atendidos pela defesa civil, conforme informações de 21/06/2023<sup>1</sup>:

Araricá	Harmonia	Portão
Bento Gonçalves	Igrejinha	Riozinho
Bom Princípio	Imigrante	Rolante
Cachoeirinha	Itati	Santa Maria do Herval
Campo Bom	Lindolfo Collor	Santo Antônio da Patrulha
Capão da Canoa	Mampituba	São José do Hortêncio
Capela de Santana	Maquiné	São José do Sul
Caraá	Maratá	São Leopoldo
Carlos Barbosa	Montenegro	São Sebastião do Caí
Caxias do Sul	Morrinhos do Sul	Sapiranga
Cidreira	Nova Bréscia	Sapucaia do Sul
Dois Irmãos	Nova Hartz	Taquara
Esteio	Nova Pádua	Terra de Areia
Estrela	Nova Petrópolis	Três Cachoeiras

<sup>1</sup> <https://estado.rs.gov.br/calculo-inicial-do-governo-do-estado-para-apoio-da-uniao-a-reconstrucao-apos-o-ciclone-e-de-r-91-6-milhoes>

Feliz	Novo Hamburgo	Três Forquilhas
Glorinha	Osório	Tupandi
Gramado	Parobé	Vale Real
Gravatá	Paverama	Venâncio Aires

## 2. ORIENTAÇÕES SOBRE A REPOSIÇÃO

O ciclone extratropical em tela está sendo considerado o pior evento climático dos últimos 40 anos, resultou em 16 mortes até o momento e atingiu 54 municípios, deixando mais de 15 mil pessoas fora de casa, entre desabrigados e desalojados.

Considerando que os danos decorrentes deste evento de força maior podem ter implicado em perda de medicamentos e/ou fórmulas nutricionais pelos usuários, faz-se necessária a adoção de medidas a fim de evitar a interrupção dos tratamentos em curso.

Portanto, será autorizada, **em caráter excepcional e apenas durante os próximos 30 dias dias após a publicação desta orientação**, a reposição de medicamentos e/ou terapias nutricionais de usuários residentes em municípios atingidos pelo ciclone, conforme listagem acima. A reposição dar-se-á mediante entrega do produto avariado ou, na impossibilidade de apresentação deste, de declaração assinada pelo usuário, responsável ou representante legal (modelo do Anexo I).

Quantidade: A quantidade fornecida deve atender o número de dias até a próxima dispensação prevista, evitando-se, contudo, o fracionamento de blisters ou abertura de frascos.

Registro da dispensação: O paciente, responsável ou representante deverá assinar recibo manual, conforme anexo II.

Baixa no sistema: A baixa do estoque no sistema dar-se-á através da “Solicitação de alteração de estoque - Saída” com a justificativa de REPOSIÇÃO, informando nome e CPF do usuário atendido, sendo obrigatória a digitalização e anexação do registro de dispensação (Anexo II) nesta ação.

Guias extras: Não havendo disponibilidade de estoque, as FME poderão solicitar guia extra.

O Departamento de Assistência Farmacêutica fica à disposição sobre o tema por meio do e-mail: [qualificacaoaf@saude.rs.gov.br](mailto:qualificacaoaf@saude.rs.gov.br).



Alexandre Morais Neves  
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE PERDA DE MEDICAMENTO/TERAPIA NUTRICIONAL EM  
FUNÇÃO DO CICLONE QUE ATINGIU O ESTADO DO RS NO DIA 16/06/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF  
\_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ expedida pelo  
\_\_\_\_\_, Residente no município \_\_\_\_\_, DECLARO para os  
devidos fins, sob as penas da Lei, a perda do(s) medicamento(s) e/ou terapia(s) nutricional(is) citado(s)  
abaixo:

---

---

---

---

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. ”*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

assinatura do requerente

ANEXO II

**MODELO DE REGISTRO MANUAL DE DISPENSAÇÃO**

**PARA USO EM CASO DE REPOSIÇÃO POR PERDA DE TRATAMENTO EM FUNÇÃO  
DO CICLONE QUE ATINGIU O ESTADO DO RS NO DIA 16/06/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
<b>RECIBO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS/ESPECIALIZADOS/TERAPIAS NUTRICIONAIS</b>			
Nome:			
Município:			
CPF:			
Cartão SUS:			
Recebi o(s) medicamento(s) abaixo relacionado(s):			
Medicamento	Código AME	Lote e validade	Quantidade
Assinatura Farmacêutico/Atendente:			Data / /
Assinatura Paciente:			Data / /